

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

DECRETO Nº 26, DE 24 DE ABRIL DE 2025

CRIA O COMITÊ TÉCNICO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE DO MUNICÍPIO DE FAMA - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Sr. Alexandre Eller de Souza, Prefeito Municipal de Fama, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 10/SES/SUBRAS-SAPS-DPSPE/2024 PROCESSO Nº SEI 1320.01.01.0179999/2023-10 que atualiza a Nota Técnica nº 25/SES/SUBPAS-SAPS-DPS/2021, que trata da instituição do Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade, ou outra instância semelhante pelas Secretarias Municipais de Saúde.

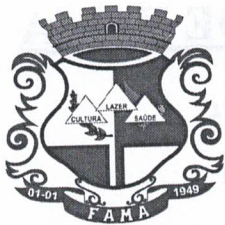
CONSIDERANDO que o Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade do Município de Fama será um espaço consultivo e participativo destinado à gestão municipal, com o objetivo de discutir estratégias para a implantação das Políticas Nacional e Estadual de Promoção da Equidade em Saúde, visando a redução das barreiras de acesso às populações de maior vulnerabilidade social em saúde; e

CONSIDERANDO o requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, formulado através do Ofício nº 36, 02 abril de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade do Município de Fama-MG, que será constituído por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- II 01 (um) representante do CRAS;
- III 01(um) representante do Conselho de Saúde;
- IV 01(um) representante da Secretaria de Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 26, DE 24 DE ABRIL DE 2025

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ TÉCNICO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE

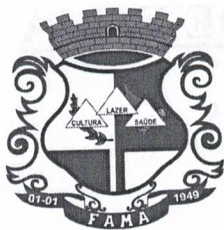
CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. O Comitê técnico municipal de políticas de promoção da equidade definido pela Deliberação CIB-SUS/MG n-º 3475 de 21 de julho de 2021, consoante a Lei Federal nº 12.288 de 20 de julho de 2010, é um colegiado técnico-científico interinstitucional, multiprofissional, de caráter consultivo, constituído com objetivo de promover políticas públicas de saúde para a população do campo, florestas e águas, população em situações de rua, população cigana, população LGBT, população negra, população de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, população migrante, refugiada e apátrida, prezando pela universalidade do acesso e a equidade da oferta de ações e serviços de saúde nos campos da atenção à saúde integral, de promoção e vigilância em saúde, da educação permanente e educação popular, da informação e da pesquisa, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 2º São finalidades do Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade:

- I. Acompanhar e monitorar a implantação e a implementação da Política Nacional de Promoção da Equidade em Saúde, com vistas a garantir o acesso e atenção integral à saúde para esses grupos populacionais;
- II. Participar de iniciativas intersetoriais relacionadas com a saúde da população com maior vulnerabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

ligados ao tema, cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 8º. A coordenação do Comitê Técnico e a respectiva substituição serão exercidas pelos representantes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme indicação do respectivo Secretário.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º. É considerado de relevante serviço público o trabalho dos dirigentes e membros do Comitê, não gerando direito ou expectativa de direito, quanto à remuneração, a nenhum dos membros representantes.

Art. 10. O Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade receberá apoio técnico, administrativo e financeiro da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 11. O Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada quadrimestre, com possibilidade de convocação de seu coordenador caso necessário.

Art. 12. Em caso de ausência não justificada de integrante do Comitê Técnico a duas reuniões consecutivas, ocorrerá a perda da condição de integrante desse Comitê.

Art. 13. A composição do Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade poderá ser renovada a cada dois anos.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OF. Nº 36 / Fama-MG

Fama, 02 de Abril de 2025

Ao Gabinete.

Assunto: Solicitação de confecção de portaria para instituição do Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade

A Referência Técnica da Atenção Básica e Promoção à Saúde e Políticas de Equidade, por meio deste, vem à presença de Vossa Senhoria solicitar a confecção da portaria para a instituição do Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade, conforme orientações da Nota Técnica nº 10/SES/SUBRAS-SAPS-DPSPE/2024 PROCESSO Nº SEI 1320.01.0179999/2023-10 que é a atualização da Nota Técnica nº 25/SES/SUBPAS-SAPS-DPS/2021 e a pactuação estabelecida na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.410, de 18 de outubro de 2023.

Este Comitê será um espaço consultivo e participativo destinado à gestão municipal, com o objetivo de discutir estratégias para a implantação das Políticas Nacional e Estadual de Promoção da Equidade em Saúde, visando a redução das barreiras de acesso às populações em situação de maior vulnerabilidade social e em saúde. Entre essas populações, destacam-se aquelas em situação de rua, do campo, das florestas e das águas, ciganos, população LGBTQIAPN+, negros e quilombolas, adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, migrantes, refugiados e apátridas, bem como povos e comunidades tradicionais.

De acordo com as diretrizes estabelecidas, o Comitê Técnico poderá ser configurado por meio de grupos de trabalho ou comissões, em conformidade com os espaços de controle social já existentes, sempre com a participação de representantes da Secretaria Municipal de Saúde, sociedade civil organizada, áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, outras secretarias municipais e parceiros diversos.

Portanto, solicitamos a formalização deste Comitê através de ato normativo (portaria), a ser publicado no Diário Oficial do Município (DOM), conforme preconizado na Nota Técnica. A representação dos membros constituintes deverá ser observada, conforme as orientações específicas, visando a efetividade da implantação da Política de Promoção da Equidade em Saúde.